



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

FOLHA Nº <u>126</u>
PERUÍBE PREV

AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

Ref. Proc. Adm. nº. 315/2025  
Contratação Direta – Dispensa de Licitação  
Procedimento licitatório para otimizar o processo de arquivamento digital e reforço na proteção de dados.

**ATA DE JULGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025**

**DA NECESSIDADE DO OBJETO**

O presente processo tem por objetivo a aquisição, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos e materiais permanentes - fragmentadora de papel e digitalizadora, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos nos documentos abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Justificativa de Dispensa de Análise de Risco;
4. Justificativa de Dispensa de Procedimento Eletrônico;
5. Termo de Referência – TR;
6. Pesquisa de Preços e Mapa de Preço Médio de Mercado;
7. Certificação quanto à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira;
8. Parecer Jurídico acerca da modalidade licitatória, preenchimento dos requisitos legais e procedimentais do processo de contratação;
9. Publicação do Aviso de Contratação.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Conforme reza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

*(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

Nesse sentido o Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, justifica que a pretendida aquisição fragmentadora de papel e digitalizadora, encontra base jurídica no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

O Governo Federal, conforme o artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualiza anualmente, no dia 1º de janeiro, os valores da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo os de contratação direta.

De acordo com o **Decreto Federal nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025**, os valores para **2026** foram atualizados da seguinte maneira:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (...)*

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II*

**R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (...)**

Assim, a presente contratação trata-se da hipótese de dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação vigente.

### **Da Dispensa Eletrônica**

A Lei Federal nº. 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor, realizadas com fundamento nos incisos I e II, do *caput* do artigo 75, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de ampliar a concorrência, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



Considerando a publicação do Aviso de Contratação no DOM-E do Município de Peruíbe, ocorrida em 18/12/2025 – Edição 662, certifica-se, no presente processo, o decurso de prazo legal com apresentação de propostas de empresas interessadas.

**DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**1. Fundamentação Legal**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado ser inferior ao limite previsto no Decreto nº Decreto Federal nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025 (R\$ 65.492,11), e por se tratar de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 5º), bem como os requisitos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a **justificativa da escolha do fornecedor ou executante**.

**2. Da Estimativa de Preço**

Após a instauração do Processo Administrativo para a aquisição do objeto, o Instituto de Previdência do Município de Peruíbe – PERUÍBEPREV realizou a pesquisa de preços necessária à formação da estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual se encontra demonstrada de forma detalhada na tabela a seguir, que consolida os valores pesquisados e utilizados como referência para a estimativa de mercado.

ITENS	PRODUTO	CATMAT CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário Estimado (R\$)	VALOR TOTAL
1	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</b> Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399); Capacidade de corte por ciclo: $\geq$ 15 folhas de 75g/m; Cesto: $\geq$ 18l; Ciclo de operação contínua: 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos; Sistema de proteção: desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses; Nível de ruído: menor que 75 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD.		Unidade	1	R\$ 3.275,77	R\$ 3.275,77



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



2	<b>DIGITALIZADORA:</b> Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses.	Unidade	1	R\$ 4.195,45	R\$ 4.195,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.471,21</b>

**Valor Máximo Total:** de R\$ 7.471,21 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);

**Item 001:** R\$ 3.275,77 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

**Item 002:** R\$ 4.195,45 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

### 3. Critério Objetivo: Menor Preço por Lote e Atendimento Integral às Especificações do TR

Nos termos do item 2.1 e 16 do TR, o critério de julgamento adotado foi o **menor preço por lote**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos, especialmente:

#### 2.1 REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

- a) **FRAGMENTADORA DE PAPEL:** *Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399); Capacidade de corte por ciclo: ≥ 25 folhas de 75g/m; Cesto: ≥ 25l; Ciclo de operação contínua: 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos; Sistema de proteção: desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses; Nível de ruído: menor que 65 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD.Classe "A" Procel/Inmetro; gás R-32 ou R-410A (ODP=0; GWP reduzido); ruído ≤ 60 dB(A); 220 V;*
- b) **DIGITALIZADORA:** *Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses.*

### 4. Análise das Propostas

#### – Item 001 - FRAGMENTADORA DE PAPEL

**ITEM 001 - FRAGMENTADORA DE PAPEL:** *Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399); Capacidade de corte por ciclo: ≥ 25 folhas de 75g/m; Cesto: ≥ 25l; Ciclo de operação contínua: 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos;*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



Sistema de proteção: desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses; Nível de ruído: menor que 65 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD.

Ordem	Empresa / CNPJ	Produto MARCA/MODELO	Valor unitário da proposta	SITUAÇÃO	Observações Técnicas
1º	PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.373.478/0001-03	Fragmentadora de papel marca: Menno modelo: SECRETA 15C PLUS	1.492,00	CLASSIFICADA	Atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência.
2º	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDAS CNPJ: 25.185.648/0001-00	Fragmentadora de papel marca: Countertech modelo: CCY 1815C	1.590,00		
3º	62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO CNPJ: 62.202.546/0001-82	Fragmentadora de papel marca: Countertech modelo: CCY 1815C	1.620,00		
4º	ALCNI ATIVIDADES INTEGRADAS CNPJ: 63.966.787/0001-60	Fragmentadora de papel marca: Countertech modelo: CCY 1815C	2.499,00		

**– Item 002 – DIGITALIZADORA**

**ITEM 002 - DIGITALIZADORA:** Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses.

Ordem	Empresa / CNPJ	Produto MARCA/MODELO	Valor unitário da proposta	SITUAÇÃO	Observações Técnicas
1º	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDAS CNPJ: 25.185.648/0001-00	SCANNER marca: BROTHER modelo: ADS-3100 COR BRANCO	3.060,00	CLASSIFICADA	Atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência.
2º	62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO CNPJ: 62.202.546/0001-82	SCANNER marca: AVISION modelo: AD230U	4.239,00		

**5. Verificação de habilitação**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



**– Item 001 - FRAGMENTADORA DE PAPEL**

Após o julgamento das propostas, procedeu-se à verificação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03, observado o disposto nos artigos 70, inciso III, e 72, da Lei nº 14.133/2021, sendo confirmada a regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista, bem como a compatibilidade do objeto social com o serviço contratado.

Constatou-se ainda que a empresa apresentou declarações e certidões válidas, comprovando atendimento às condições de habilitação e plena capacidade técnica para execução direta do objeto.

**– Item 002 - DIGITALIZADORA**

Após o julgamento das propostas, procedeu-se à verificação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDAS, CNPJ 62.202.546/0001-82, observado o disposto nos artigos 70, inciso III, e 72, da Lei nº 14.133/2021, sendo confirmada a regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista, bem como a compatibilidade do objeto social com o serviço contratado.

Constatou-se ainda que a empresa apresentou declarações e certidões válidas, comprovando atendimento às condições de habilitação e plena capacidade técnica para execução direta do objeto.

**6. Justificativa da Escolha**

Considerando a diretriz estabelecida no Termo de Referência, no sentido de que a proposta deve atender integralmente às condições especificadas, verificou-se vencedoras do certame as seguintes empresas licitantes:

**Item 1. - PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03; e**

- A proposta apresentada atende integralmente a todas as exigências do Termo de Referência, regularidade fiscal e demais critérios técnicos estabelecidos;
- O valor da proposta apresentado está abaixo do valor de referência estimado, evidenciando a vantajosidade e economicidade da contratação, constante no item 15 do Termo de Referência:
  - *Item 001 – valor estimado é de R\$ 3.275,77 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);*

**Item 2 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDAS, CNPJ 62.202.546/0001-82:**

- A proposta apresentada atende integralmente a todas as exigências do Termo de Referência, regularidade fiscal e demais critérios técnicos estabelecidos;
- O valor da proposta apresentado está abaixo do valor de referência estimado, evidenciando a vantajosidade e economicidade da contratação, constante no item 15 do Termo de Referência:
  - *Item 002 – valor estimado é de R\$ 4.195,45 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).*

**DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERÚBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



De acordo com a legislação vigente, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo possível, nos moldes do *caput*, do artigo 95, do mesmo diploma legal, o PERÚBEPREV substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 92 da Lei, conforme se verifica a seguir:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

Pelo exposto, nas hipóteses acima delineadas, há permissivo legal facultando ao PERÚBEPREV a celebração de suas aquisições sem termo contratual, utilizando no presente caso, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

### **CONCLUSÃO**

Dessa forma, diante do cumprimento integral das exigências técnicas, da economicidade apresentada e da observância às diretrizes legais e administrativas, à luz do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha das propostas da empresa **PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 45.373.478/0001-03**, para o item **001**, no valor de R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais) e da empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDAS – CNPJ: 62.202.546/0001-82**, para o item **002**, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Totalizando o valor de R\$ 4.552,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), como a mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente às especificações técnicas, logísticas e legais do Termo de Referência, com proposta em valor compatível com o mercado, estar dentro do limite legal para a contratação direta, com as devidas documentações comprobatórias de habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

Peruíbe, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIMONE LOURENCO DA CUNHA  
Data: 09/02/2026 08:40:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Lourenço da Cunha**  
**Agente de Contratação - PERÚBEPREV**